PORTARIA Nº 056/2026-DF

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Fernando Carneiro da Rosa Aranalde, Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de Rio Grande, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emissão de alerta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, em razão da previsão ou ocorrência de evento climático extremo que possa comprometer a segurança da população;

CONSIDERANDO a classificação do evento pela Defesa Civil, especialmente nas hipóteses de Alerta Laranja ou Alerta Vermelho, indicando risco elevado ou muito elevado à integridade física das pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de inundações, alagamentos, deslizamentos, interrupção de vias de acesso, comprometimento da mobilidade urbana, falhas no fornecimento de energia elétrica, telecomunicações ou outras circunstâncias que inviabilizem o funcionamento regular das atividades presenciais;

CONSIDERANDO que a preservação da vida e da segurança de magistrados, servidores, colaboradores, estagiários, advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, partes, testemunhas e demais usuários do serviço judiciário constitui valor prevalente, que deve orientar a decisão administrativa quanto à manutenção ou não do expediente presencial;

CONSIDERANDO as orientações e os protocolos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para atuação em situações de emergência decorrentes de eventos climáticos;

CONSIDERANDO que compete à Direção do Foro orientar magistrados, servidores e usuários quanto às medidas de segurança aplicáveis, adotando as providências necessárias à proteção das pessoas e do patrimônio público, à continuidade da prestação jurisdicional em regime remoto e à ampla divulgação das decisões adotadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 371, § 2º, da Consolidação Normativa Judicial, segundo o qual, excepcionalmente e por motivo de ordem pública, poderá ser determinado o fechamento extraordinário do Foro, mediante justificativa à Corregedoria-Geral da Justiça e assegurada a restituição dos prazos aos interessados atingidos

CONSIDERANDO a ocorrência de tempestades, chuvas intensas, queda de granizo, ventos que superaram 110 km/h na cidade na noite do dia 20 para 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que, aproximadamente, 50% da Comarca do Rio Grande ainda se encontra sem fornecimento geral de energia;

CONSIDERANDO a instabilidade da rede de internet, impossibilitando o funcionamento normal das serventias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o fechamento das dependências do Foro e a suspensão do atendimento presencial no dia 22/09/2026, em razão da falta de rede de internet nas unidades.

§ 1º Persistindo a situação de emergência após o termo final, a continuidade do fechamento dependerá de nova portaria e de novo expediente à Corregedoria-Geral da Justiça, vedado o fechamento por prazo indeterminado.

Art. 2º Durante o período de fechamento, as atividades cartorárias, jurisdicionais e administrativas terão prosseguimento em regime remoto, ficando mantidos os atendimentos das unidades jurisdicionais por meio do Balcão Virtual, dos endereços eletrônicos institucionais e dos demais canais oficiais de atendimento remoto, sem prejuízo da prática de atos urgentes e da realização de audiências e demais atos processuais por videoconferência, a critério do magistrado responsável. Parágrafo único. As audiências já designadas para o período, em havendo condições materiais para tanto, poderão ser realizadas por videoconferência, a critério do juízo do processo, cabendo à unidade jurisdicional comunicar previamente as partes e seus procuradores.

Art. 3º A suspensão das atividades presenciais não afasta a atuação do Plantão Judiciário nem prejudica a apreciação de medidas urgentes, que serão atendidas pelo telefone nº 53 9975-1206, durante o horário de plantão, das 19h até às 12h do dia 23/09.

Art. 4º Restabelecidas as condições de segurança e cessadas as circunstâncias que motivaram a presente medida antes do termo final previsto no art. 1º, as atividades presenciais serão retomadas mediante comunicação da Direção do Foro, com ampla divulgação e ciência à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 5º Dê-se ciência à Corregedoria-Geral da Justiça, pelo endereço eletrônico seadmincgj@tjrs.jus.br, com sugestão de suspensão dos prazos processuais no período indicado no art. 1º, para análise e demais diligências.

Art. 6º Proceda-se à ampla divulgação desta Portaria aos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores da Comarca.

Art. 7º Em sendo aprovada a presente portaria, determino a comunicação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Procuradoria-Geral do Estado e à Procuradoria-Geral do Município, bem como à imprensa local.

Rio Grandde, data e hora da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Carneiro da Rosa Aranalde**, **Juiz de Direito**, em 22/09/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10046349** e o código CRC **A3CFDD0E**.